
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.360, DE 28 DE JUNHO DE 2010.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 3.837.698,03 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso IV, art. 6º, inciso II alínea "a" da lei Orçamentária nº 7.370, de 30 de dezembro de 2009;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 3.837.698,03 (Três Milhões, Oitocentos e Trinta e Sete Mil, Seiscentos e Noventa e Oito Reais e Três Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012012212776097 - SAGRI	0101	334041	116.100,00
141012012212776097 - SAGRI	0101	335041	1.232.760,23
141012012212776097 - SAGRI	0101	444041	60.500,00
141012012212776097 - SAGRI	0101	445041	1.347.492,00
141012060112354881 - SAGRI	0101	339030	89.294,00
141012060112354881 - SAGRI	0146	339030	9.525,00
281010433412336007 - NGPR	0131	339035	118.000,00
672011612712476108 - COHAB	0261	339039	200.000,00
722012312201254535 - JUCEPA	0261	319011	450.000,00
732012369512364899 - PARATUR	0101	335041	62.000,00
792011854112806174 - IDEFLOR	0261	335041	125.291,80
792011854312264797 - IDEFLOR	0261	445041	26.735,00
		TOTAL	3.837.698,03

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012012201254534 - SAGRI	0101	339039	89.294,00
141012012212776097 - SAGRI	0101	445041	118.652,23

141012030612184773 - SAGRI	0146	339014	1.675,00
141012060212354880 - SAGRI	0146	339036	5.000,00
141012060212354880 - SAGRI	0146	339039	850,00
141012060212354880 - SAGRI	0146	339047	1.000,00
141012066512042887 - SAGRI	0146	339014	1.000,00
171021033112012981 - Enc. SEFA	0101	339092	2.638.200,00
281010433412331861 - NGPR	0131	339035	118.000,00
672011648211991913 - COHAB	0261	449051	200.000,00
722012312201254534 - JUCEPA	0261	339039	252.000,00
722012312201254535 - JUCEPA	0261	339039	198.000,00
732012369512364876 - PARATUR	0101	339014	62.000,00
792011854112806174 - IDEFLOR	0261	445041	125.291,80
792011854312264797 - IDEFLOR	0261	339014	5.505,35
792011854312264797 - IDEFLOR	0261	339030	8.018,65
792011854312264797 - IDEFLOR	0261	339036	2.600,00
792011854312264797 - IDEFLOR	0261	339039	10.611,00
		TOTAL	3.837.698,03

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 28 de junho de 2010.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado do Pará

JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 31.713, de 21/07/2010.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ